



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 20/2011, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade da Unidade Gestora, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.577/2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira e membros da equipe de apoio designada pela portaria nº 384/2009, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, **às 16:00 horas do dia 03 de março de 2011**, onde será iniciado com o credenciamento dos participantes.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Radiofônicos em emissoras de frequência AM, com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, Visando a veiculação de campanhas institucionais, programa Bom dia Herval d'Oeste, da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais durante o exercício de 2011 :

- 1.1. Contratação de serviços radiofônicos, em emissoras de frequência AM, com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando à veiculação de campanhas institucionais emanadas das **Secretarias de Obras e Serviços Urbanos**, e um programa Bom Dia Herval d'Oeste, durante o exercício financeiro de 2011.

Valor máximo mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

- 1.2. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços radiofônicos, em emissoras de frequência AM, com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando:

***Secretaria de Saúde:**

- Divulgação de campanhas de vacinação que são realizadas durante o ano,
- Implantação de um programa semanal, com duração de meia hora, no período da manhã, com a presença de profissional da saúde para repassar orientações gerais à população,

***Secretaria de Administração e Finanças:**

- Divulgação de campanhas relacionadas a dívida ativa,
- Divulgação e informes a comunidade,

***Secretaria de Assistência Social:**

- Divulgação de campanhas realizadas pela Secretaria,
- Divulgação de programas sociais que a Prefeitura realiza.

***Secretaria de Planejamento**

- Divulgação de atividades da Secretaria de Planejamento, como reuniões para implantação de programas e divulgação de convenio do Município com entidades do Governo Estadual e Federal,

***Secretaria de Educação.**

- Cobertura e Transmissão de eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, como por exemplo, Inter Bairros e competições municipais.
- Divulgação e abertura de espaço para apresentação de atividades executadas pelo Departamento de Cultura.
- Divulgação de evento da Secretaria de Educação e Cultura.

***Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico**

-Divulgação de programas, relacionados a área de habitação.

-Divulgação de ações implementadas na área industrial, durante o exercício financeiro de 2011.

Valor Máximo mensal de 12.000,00 (doze mil reais)

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
 - a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III, FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A) NOME DA PROPONENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**

B) NOME DA PROPONENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE N.º 02 - Documentação**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DA PROPOSTA”

5.1. O conteúdo do envelope nº 01 “DA PROPOSTA”, deverá ser composto dos seguintes elementos:

5.1.1. **Carta proposta**, de acordo com o modelo do **Anexo I**, a qual deverá conter:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.1.2. Número do processo e do edital;

5.1.1.3. Preço unitário e total cotados por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, de acordo com o **Anexo I**. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.5. Local e data;

- 5.1.1.6. Assinatura do representante legal da empresa proponente.
- 5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.6. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.7. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.7.1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
- 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.
- 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 6.1.6. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.1.8. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços/fornecimento, mediante atestado ou certidão de execução pela empresa proponente, de ter executado a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados (relativo ao item cotado);
- 6.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

- 6.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- 6.1.12. Documento que comprove que a proponente possui abrangência no Município de Herval d'Oeste-SC.
- 6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral atualizado**, emitido pela Prefeitura de Herval D'Oeste, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.3.1. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Herval d'Oeste, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, 389.
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 16 horas do dia 28 de fevereiro de 2011**, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o previsto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo IV**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no Item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Cabe ao **Município**:

- 10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.3. Fiscalizar a correta execução do contrato.
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital;
- 10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 10.1.7. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para a execução dos itens, objeto da presente licitação;
- 10.1.8. Colocar a disposição da CONTRATADA a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas;
- 10.1.9. Fornecer as instruções necessárias à CONTRATADA para a produção e locução das inserções diárias;
- 10.1.10. Produzir e apresentar o quadro informativo, através dos profissionais do Setor requisitante.

10.2. Cabe a **proponente vencedora**:

- 10.2.1. A produção, redação e locução das inserções, mediante e de acordo com as instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste-SC;
- 10.2.2. Emitir relatório mensal, com data e hora das veiculações realizadas e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste-SC;
- 10.2.3. Fornecer os serviços de acordo com a proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do contrato, desde que provada sua culpa ou dolo;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o presente processo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

11.3. As multas aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até o dia **31/12/2011**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até **31/12/2012**.

13.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, até o 10 (décimo) dia útil, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados, atestados por servidor credenciado, de acordo com o relatório mensal, com data e horário das veiculações realizadas e como o discriminado na proposta apresentada pela contratada adjudicada.

14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

- 14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, RUA NEREU RAMOS 389, CENTRO, HERVAL D'OESTE - SC, CNPJ/MF 82.939.430/0001-38** e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.3. Os preços não serão reajustados.
- 14.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.
- 15.2. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 138.600,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4.- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93.
- 16.5. - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 16.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 16.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.9 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3554 0922 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com Rubens

16.11. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Especificações do objeto / Forma de execução do objeto / Modelo da Proposta / Valor de Referência
- **Anexo II** – Modelo da Carta de Credenciamento
- **Anexo III** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- **Anexo V** - Relação de Documentos de Cadastro

16.12. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste (SC), 16 de fevereiro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2011

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA CARTA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA / FORMA DE EXECUÇÃO

Processo de Licitação Nº _____ Edital PP Nº _____/2011.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

E-mail: _____.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	01	UND	Prestação de serviços radiofônicos, em emissoras de frequência AM, com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando à veiculação de campanhas institucionais emanadas das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos , e um programa Bom Dia Herval d'Oeste, durante o exercício financeiro de 2011.		

02	01	UND	<p>Prestação de serviços radiofônicos, em emissoras de frequência AM, com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando:</p> <p>*Secretaria de Saúde: -Divulgação de campanhas de vacinação que são realizadas durante o ano, -Implantação de um programa semanal, com duração de meia hora, no período da manhã, com a presença de profissional da saúde para repassar orientações gerais á população,</p> <p>*Secretaria de Administração e Finanças: -Divulgação de campanhas relacionadas a dívida ativa, -Divulgação e informes a comunidade,</p> <p>*Secretaria de Assistência Social: -Divulgação de campanhas realizadas pela Secretaria, -Divulgação de programas sociais que a Prefeitura realiza.</p> <p>*Secretaria de Planejamento -Divulgação de atividades da Secretaria de Planejamento, como reuniões para implantação de programas e divulgação de convenio do Município com entidades do Governo Estadual e Federal,</p> <p>*Secretaria de Educação. -Cobertura e Transmissão de eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, como por exemplo, Inter Bairros e competições municipais. -Divulgação e abertura de espaço para apresentação de atividades executadas pelo Departamento de Cultura. -Divulgação de evento da Secretaria de Educação e Cultura.</p> <p>*Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico -Divulgação de programas, relacionados a área de habitação. -Divulgação de ações implementadas na área industrial, durante o exercício financeiro de 2011.</p>		
VALOR TOTAL EM R\$					

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal e
Carimbo da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 0020/2011 instaurado pelo Município de Herval d'Oeste -SC, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011**

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 0020/2011 – Pregão Presencial nº 03/2011, do Município de Herval d'Oeste - SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), e a Empresa em conformidade com o capítulo III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as cláusulas e condições seguintes.

O **MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, com sede à Rua Nereu Ramos, 389, inscrito no CNPJ/MF sob o número 82.939.430/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., e a Empresa....., com sede administrativa na Rua na cidade de inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.portador da C.I. nº e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 020/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 003 /2011, homologado no dia, o qual é parte do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Radiofônicos em emissoras de frequência AM, com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, Visando a veiculação de campanhas institucionais, programa Bom dia Herval d'Oeste, da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais durante o exercício de 2011.
2. Os quantitativos das inserções diárias serão divididos em períodos a serem definidos pelo setor solicitante e deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Prefeitura de Herval d'Oeste, durante o exercício financeiro de 2011.
3. Os quantitativos previstos previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o CONTRATANTE acrescê-los ou diminuí-los de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.
4. O CONTRATANTE, por intermédio do setor requisitante, fornecerá as instruções necessárias à emissora contratada, relativas à produção, locução, faixa horária e período de divulgação das inserções.
5. Os itens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações do Edital PP nº 03/2011 e seus anexos, bem como a proposta apresentada no Processo Licitatório nº 20/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente contrato terá vigência de doze meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O preço ora contratado é aquele apresentado na proposta vencedora do Processo de Licitação nº 020/2011, importando o(s) valor(es) conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$	VALOR TOTAL CONTRATADO R\$
01	1	und	Serviços radiofônicos, em emissoras de frequência AM, com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando à veiculação de campanhas institucionais emanadas das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos , e um programa Bom Dia Herval d'Oeste.		
02	1	und	Serviços radiofônicos, em emissoras de frequência AM, com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando: *Secretaria de Saúde: -Divulgação de campanhas de vacinação que são realizadas durante o ano, -Implantação de um programa semanal, com duração de meia hora, no período da manhã, com a presença de profissional da saúde para repassar orientações gerais à população, *Secretaria de Administração e Finanças: -Divulgação de campanhas relacionadas a dívida ativa, -Divulgação e informes a comunidade, *Secretaria de Assistência Social: -Divulgação de campanhas realizadas pela Secretaria, -Divulgação de programas sociais que a Prefeitura realiza. *Secretaria de Planejamento -Divulgação de atividades da Secretaria de Planejamento, como reuniões para implantação de programas e divulgação de convenio do Município com entidades do Governo Estadual e Federal, *Secretaria de Educação. -Cobertura e Transmissão de eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, como por exemplo, Inter Bairros e competições municipais. -Divulgação e abertura de espaço para apresentação de atividades executadas pelo Departamento de Cultura. -Divulgação de evento da Secretaria de Educação e Cultura. *Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico -Divulgação de programas, relacionados a área de habitação. -Divulgação de ações implementadas na área industrial, durante o exercício financeiro de 2011.		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$					

2. Os preços não serão reajustados.

3. O preço somente será revisado quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento formal, protocolado e instruído, pela CONTRATADA, com os documentos comprovando a variação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, até o 10 (décimo) dia útil, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados, atestados por servidor credenciado, de acordo com o relatório mensal das veiculações realizadas e como o discriminado

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido à **PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE, RUA NEREU RAMOS, 389, CENTRO HERVAL D'OESTE, CNPJ 82.939.430/0001-38**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. A definição do objeto deste Contrato;
- b. Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- c. Fiscalizar para a correta execução do contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado no presente instrumento;
- e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para a execução do contrato;
- h. Colocar a disposição da CONTRATADA a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas;
- i. Fornecer as instruções necessárias à CONTRATADA para a produção e locução das inserções diárias;
- j. Produzir e apresentar o quadro informativo, através dos profissionais da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a. A produção, redação e locução das inserções, mediante e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Herval d'oeste;

- b. Emitir relatório mensal de veiculações realizadas e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;
- c. Fornecer os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº 020/2011, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- d. Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do contrato, desde que provada sua culpa ou dolo;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- f. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitavam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Herval d'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Herval d'Oeste, ... de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, e Certidão quanto à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs:** Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.
-Obs: **É imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.
- **FAVOR INFORMAR O TELEFONE, FAX E E-MAIL DA EMPRESA.**
- **AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.**

ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 389 - CENTRO.

89610-0000 – HERVAL D'OESTE - SC - FONE: 49-3554-0922 - FAX: 49-3554-0132.